

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 263/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 009757/2025

ITEM	ÍNDICE CONTEÚDO	PÁGINA
01	PREAMBULO	02
02	DO OBJETO	02
03	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	02
04	DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	03
05	DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS	04
06	DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO	04
07	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	05
08	DOS ANEXOS	06
09	DO FORO	06
	ANEXOS	
I	ESTUDO TECNICO PRELIMINAR	07
II	MODELO DE PROPOSTA	10
III	MINUTA DE CONTRATO	12

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 263/2026

1. PREAMBULO

O Município de Macaé, através da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Parcerias, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público para **prospecção de interessados para locação de imóvel não residencial, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública**, de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Data limite para recebimento das propostas: 05/05/2026 - 23h59min.

1.2. A análise da proposta será publicada no Diário Oficial do Município, bem como estará disponível para consulta no Portal da Transparência do Município de Macaé.

1.3. Local: Portal do Município de Macaé:
www.macaerj.gov.br/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa ou Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br

1.4. UASG: 985847

1.5. NÚMERO NO COMPRAS: 263/2026

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste chamamento público é a prospecção do mercado de imóveis para locação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública, conforme condições e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar - Anexo I deste Edital.

2.2. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

2.3. A justificativa para a contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar - Anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Chamamento Público pessoas físicas e jurídicas.

3.2. Não poderão participar do presente chamamento público:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.1. O impedimento será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 263/2026

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.5. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

3.2.6. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento no presente Chamamento Público que esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo do Anexo II deste Edital, com validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da sua apresentação.

4.2. Os proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

4.2.1. Documentação relativa ao imóvel e sua titularidade;

4.2.2. Memorial descritivo do imóvel, de acordo com as especificações mínimas contidas no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Edital, contendo:

4.2.2.1. Área construída;

4.2.2.2. Endereço;

4.2.2.3. Instalações existentes, com as respectivas medidas;

4.2.2.4. Fotos das áreas interna e externa;

4.2.2.5. Identificação do proprietário, representante legal ou seu procurador, se for o caso;

4.2.3. Cópia do CPF ou CNPJ do proprietário, representante legal ou seu procurador, conforme o caso;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 263/2026

4.2.4. Convenção e instituição de condomínio, com especificação de valor e serviços inclusos.

4.3. As propostas e toda documentação deverão ser encaminhadas para a Coordenadoria Geral de Licitações, exclusivamente por e-mail, no endereço licitacao@macae.rj.gov.br, até a data limite prevista no item 1.1 deste Edital.

4.4. O e-mail por meio do qual as propostas e documentação forem encaminhadas deverá conter o nome do interessado como assunto e a documentação deverá ser enviada como anexo.

4.5. As propostas deverão ser, preferencialmente, digitadas, apresentadas de forma legível, sem emendas, rasuras, correção ou entrelinhas que possam comprometer a sua interpretação.

5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A seleção das propostas será feita levando em consideração as especificações mínimas exigidas do imóvel e o preço da proposta, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, eficiência e segurança jurídica, nos termos deste Edital e do Estudo Técnico Preliminar – Anexo I.

5.2. A análise e classificação das propostas recebidas serão feitas por Comissão Especial, composta por servidores do órgão solicitante.

5.2.1. A comissão poderá realizar diligência no imóvel, caso haja dúvidas nas informações prestadas pelos proponentes.

5.2.2. Em caso de questionamentos de ordem técnica, a comissão poderá solicitar o assessoramento de servidores dos quadros da Secretaria Executiva de Obras.

5.3. A classificação das propostas levará em consideração os critérios de conveniência e oportunidade, a finalidade do imóvel e o valor da proposta.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que:

5.4.1. Não possuírem os requisitos previstos no subitem 6.1.2 do Estudo Técnico Preliminar – Anexo I deste Edital;

5.4.2. Não apresentarem a documentação exigida neste Edital.

5.5. O resultado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico do Município de Macaé e no Diário Oficial do Município.

6. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

6.1. Caso haja apenas um imóvel que atenda às condições estabelecidas neste Edital, o Órgão solicitante poderá proceder aos trâmites para a contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 263/2026

6.1.1. No caso de o presente chamamento demonstrar haver mais de um imóvel que atenda às necessidades do Órgão solicitante, deverá ser realizado processo licitatório específico.

6.2. A contratação será precedida de avaliação do imóvel, a ser realizada pela Secretaria Executiva de Obras.

6.3. O proponente será convocado para apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1. Habite-se da área total de construção do imóvel;

6.3.2. Certidão atualizada da matrícula no registro de imóveis e documento de posse regular, se for o caso;

6.3.3. Documento de identidade e comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, no caso de locador pessoa física;

6.3.4. Contrato social e comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, no caso de locador pessoa jurídica;

6.3.5. Documento de identidade e comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF do representante legal, quando for o caso;

6.3.6. Contrato entre proprietário, administradora ou imobiliária, quando for o caso;

6.3.7. Contrato social da imobiliária, quando for o caso;

6.3.8. Declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica;

6.3.9. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

6.3.10. Certidão de regularidade do imóvel com a Fazenda Municipal;

6.3.11. Comprovação de regularidade com as concessionárias de fornecimento de energia elétrica, água e esgoto e outras taxas legalmente impostas ao imóvel que possam interferir na locação; e

6.3.12. Concordância do proponente acerca do valor do laudo de avaliação do imóvel.

6.4. É de responsabilidade do locatário, por intermédio do Órgão ou ente responsável pela contratação, a obtenção de licenças, alvarás e autorizações relativas ao uso e destinação do imóvel, quando necessárias.

6.5. O valor do aluguel avençado terá por base o laudo de avaliação, com vigência a partir do recebimento do imóvel, podendo ser reajustado anualmente, de acordo com a variação do IGPM/FGV.

6.6. A locação reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.245/91, 14.133/2021 e suas alterações.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 263/2026

6.7. A minuta de contrato consta no ANEXO III deste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente chamamento público constitui tão somente instrumento de prospecção de imóveis para locação no mercado e não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

7.2. A publicidade do presente Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, bem como de seu extrato no Diário Oficial do Município.

7.3. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos seguintes canais: Telefone (22) 2791-9008 – ramal 1017 ou e-mail: licitacao@macae.rj.gov.br.

8. DOS ANEXOS

8.1. Constituem anexos deste Edital:

8.1.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

8.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

8.1.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes do presente Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa.

Macaé, XX de XXXXXX de 2026.

CLEBER NUNES RIBEIRO FILHO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES - P.M.M.
MATRÍCULA Nº 42.781 – PORTARIA SELCPAR Nº 004/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 263/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa fornecer os elementos técnicos necessários à instauração de procedimento de Chamamento Público, com vistas à prospecção de mercado para identificação de imóveis aptos a atender à necessidade de realocação temporária das unidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMOP), da Secretaria Executiva de Segurança (SESEG) e da Guarda Municipal de Macaé, em razão da execução em curso de obra de reforma estrutural e ampliação nas instalações atualmente utilizadas.

2. DA OPÇÃO PELA LOCAÇÃO DO IMÓVEL

2.1. Considerando que a Secretaria Municipal de Ordem Pública, a Secretaria Executiva de Segurança e a Guarda Municipal de Macaé necessitam desocupar, de forma urgente e temporária, o imóvel atualmente utilizado, em razão da execução de reforma estrutural integral; e tendo em vista que a manutenção das atividades administrativas e operacionais desses órgãos é indispensável à continuidade e à eficiência dos serviços públicos prestados à população, **fundamenta-se a presente demanda no artigo 162 da Lei Complementar Municipal n.º 346/2025**, que estabelece as competências institucionais da Secretaria Municipal de Ordem Pública, dentre as quais se destacam a implementação de políticas públicas voltadas à segurança urbana e à prevenção da violência, a proteção dos bens, serviços e instalações dos próprios municipais e a coordenação de ações de defesa civil e de preservação da ordem pública. Dessa forma, a solicitação encontra amparo legal nas atribuições conferidas à Pasta, que tem por dever assegurar a adequada execução de suas atividades essenciais, motivo pelo qual optou-se, neste primeiro momento, pela locação de espaço físico com infraestrutura compatível com as necessidades operacionais e administrativas das unidades envolvidas.

2.2. Ressalta-se que a locação, em detrimento da aquisição definitiva de imóvel, apresenta-se como a alternativa mais eficiente, econômica e célere, uma vez que viabiliza a imediata realocação dos setores afetados, garantindo a continuidade das funções institucionais, a preservação da integração funcional entre as equipes e a mitigação de eventuais impactos à rotina administrativa e operacional da Secretaria.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 263/2026

2.3. Destaca-se, ainda, que a presente medida observa os parâmetros e diretrizes estabelecidos no **Decreto Municipal n.º 044/2021**, que regulamenta as condições e procedimentos para locação de imóveis pelo Município de Macaé, bem como as disposições da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, especialmente no que se refere aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade da gestão pública. Ademais, a adoção dessa solução está em consonância com as boas práticas de governança e racionalização dos recursos públicos, assegurando flexibilidade futura para o redimensionamento ou adequação das estruturas administrativas, conforme as necessidades que venham a surgir após a conclusão das obras de reforma.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O problema central a ser resolvido consiste na **impossibilidade de manutenção das atividades administrativas e operacionais** da Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMOP), Secretaria Executiva de Segurança (SESEG) e Guarda Municipal de Macaé em suas atuais instalações, em razão da execução em curso de obra de reforma estrutural e ampliação, a qual compromete progressivamente as condições adequadas de uso do imóvel. A intervenção em andamento implica restrições físicas ao ambiente, tais como interdições parciais de áreas, interferências em sistemas essenciais (elétrico, hidráulico, lógico), circulação de equipes de obra e riscos inerentes à atividade de construção civil, fatores que inviabilizam a permanência segura e eficiente das unidades no local.

3.1.1. A permanência das atividades no imóvel durante a execução da obra expõe servidores e usuários a riscos operacionais, compromete a organização dos fluxos de trabalho e reduz significativamente a capacidade de resposta das unidades, especialmente no que se refere às atividades de segurança pública e fiscalização, exigindo a **desocupação parcial do imóvel** durante o período de execução das obras.

3.1.2. A ausência de um espaço alternativo adequado **comprometeria gravemente a continuidade dos serviços públicos essenciais** prestados por esses órgãos, com reflexos diretos na **segurança pública, fiscalização e ordem urbana do município**.

3.1.3. A necessidade do espaço é dimensionada para abrigar, de forma integrada e funcional, diversos setores estratégicos das secretarias envolvidas, incluindo o **Gabinete da Ordem Pública e sua Recepção, o Gabinete Executivo de Segurança e sua Recepção, Setor de Compras, Fiscalização e Liquidação de Contratos, Ouvidoria, Almoxarifado, Setor de Transporte, Setor de Protocolo, CAPE (Coordenadoria de Apoio Preventivo e Educativo), Assessoria Jurídica, bem como Alojamento Masculino e Feminino para os agentes**.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 263/2026

3.1.4. A solução requer a **identificação e disponibilização imediata de imóvel** que atenda aos requisitos técnicos necessários para acomodar temporariamente todas as unidades, mantendo a **eficiência operacional e a integração** entre as equipes administrativas e operacionais, com especial atenção à proximidade geográfica com o Quartel da Guarda Municipal para garantir a necessária sinergia operacional.

3.2. A presente demanda justifica-se pela **imperiosa necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais** sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Ordem Pública, Secretaria Executiva de Segurança e Guarda Municipal de Macaé. Considerando o **caráter estratégico das atribuições** desempenhadas por estes órgãos, especialmente nas áreas de segurança pública, fiscalização e manutenção da ordem urbana, qualquer interrupção em suas atividades acarretaria **grave comprometimento do interesse público**.

3.2.1. A necessidade decorre da **indispensável realização de obras estruturais** no Quartel atualmente ocupado, as quais exigem a **desocupação total e imediata do imóvel**. Diante desta circunstância, torna-se **premente a disponibilização de espaço adequado** que assegure a **manutenção ininterrupta das operações**, preservando assim a **prestação de serviços essenciais à população**.

3.2.2. A seleção da solução adequada pauta-se em **critérios técnicos essenciais** à operacionalidade dos serviços, notadamente a **proximidade com o Quartel da Guarda Municipal**, visando garantir a **integração operacional entre as unidades** e a **otimização dos recursos disponíveis**. Esta proximidade geográfica revela-se **fundamental para a eficácia das ações de segurança**, permitindo **rápido deslocamento de equipes** e **resposta ágil a demandas emergenciais**.

3.2.3. A análise das alternativas disponíveis demonstra **estrita observância aos princípios da administração pública**, notadamente os da **economicidade e eficiência**, buscando a **solução mais vantajosa** comparativamente a outras opções. A medida harmoniza-se com as **diretrizes de planejamento estratégico** municipal, que privilegiam a **otimização de recursos públicos** e a **manutenção de padrões de qualidade** nos serviços essenciais.

3.2.4. A solução a ser adotada **resguarda a segurança jurídica da administração**, encontrando amparo na legislação pertinente e demonstrando **transparência na aplicação dos recursos públicos**. Desta forma, a iniciativa configura-se como **medida urgente e imprescindível** para garantir à população o **acesso a serviços essenciais com os padrões de qualidade e eficiência** que lhes são devidos.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 263/2026

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no **Plano Anual de Contratações de Secretaria Municipal de Ordem Pública**, elaborado em consonância com o disposto no **art. 18 da Lei n.º 14.133/2021**, o qual estabelece a obrigatoriedade de planejamento prévio e formalização da demanda como diretrizes fundamentais da governança nas contratações públicas.

5. MODELO DE LOCAÇÃO

5.1. Locação *built to suit*.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Critérios e Fundamentação para Seleção do Imóvel

A seleção do imóvel a ser locado tem como premissa fundamental garantir a continuidade, a integração operacional e a eficiência dos serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMOP), pela Secretaria Executiva de Segurança e pela Guarda Municipal de Macaé.

Para atender a esse objetivo estratégico, os parâmetros para a localização e as especificações do imóvel foram minuciosamente definidos com base em necessidades operacionais concretas e mensuráveis, conforme detalhado abaixo:

6.1.1. Critérios Técnicos e Operacionais

6.1.1.1. Critério de Localização: Proximidade Estratégica do Quartel da Guarda Municipal

- **Parâmetro Objetivo:** O imóvel deverá estar situado no Bairro Botafogo, em um raio **máximo de 800 (oitocentos) metros** do atual Quartel da Guarda Municipal, medido pela rota de deslocamento terrestre mais curta e acessível.

- **Fundamentação Técnica e Operacional:**
 - **Sinergia Operacional e Resposta Tática:** A proximidade física é imprescindível para a integração entre o comando administrativo e a base operacional, permitindo deslocamento

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 263/2026

rápido de pessoal, compartilhamento de equipamentos e tomada de decisões ágeis em situações que exigem coordenação presencial.

- **Otimização da Cadeia Logística:** Minimiza o tempo e os recursos despendidos com o deslocamento de veículos, materiais e documentos entre as unidades, otimizando a logística diária e gerando economia para a administração pública.
- **Preservação da Estrutura de Comando:** A curta distância mantém a coesão da cadeia de comando, evitando a fragmentação e a perda de eficiência decorrentes de uma localização dispersa.

6.1.1.2. Critério de Integração Operacional e Estrutural

- **Parâmetro Objetivo:** O imóvel deve possuir condições estruturais para acomodar, de forma integrada, segura e adequada, as equipes administrativas e operacionais que necessitam de interface direta.
- **Fundamentação Técnica e Operacional:**
 - **Centralização de Processos:** A concentração de setores inter-relacionados em um único espaço físico elimina barreiras de comunicação, agiliza fluxos de trabalho e facilita a gestão coordenada das atividades.
 - **Infraestrutura Compatível com a Missão:** Assegura que o imóvel possua a infraestrutura necessária para o desempenho eficaz das funções, garantindo segurança, salubridade e conformidade com as normas de trabalho.

6.1.1.3. Critério de Eficiência Logística e Funcionalidade

- **Parâmetro Objetivo:** O espaço deve permitir o funcionamento das atividades com fluidez, minimizando impactos na rotina administrativa e assegurando acessibilidade.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 263/2026

- **Fundamentação Técnica e Operacional:**

- **Minimização de Impactos na Transição:** A localização próxima e a estrutura adequada reduzem os transtornos operacionais inerentes à relocação, permitindo uma transição rápida e a retomada célere dos serviços em sua plena capacidade.
- **Acesso e Funcionalidade:** O imóvel deve estar em local de acesso viável para servidores e viaturas, com configuração interna que permita um fluxo de pessoas e processos sem obstáculos.

6.1.2. O imóvel locado deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

6.1.2.1. Área construída mínima de 1000m² (mil metros quadrados), distribuída de forma a atender adequadamente às atividades administrativas e operacionais.

6.1.2.2. No mínimo, 15 (quinze) salas funcionais, incluindo sala de reunião, copa/cozinha equipada e espaços de apoio.

6.1.2.3. No mínimo, 02 (dois) vestiários completos, devidamente dimensionados.

6.1.2.4. Número de lavabos/banheiros para uso do público interno, totalizando, no mínimo, 3 (três) vasos sanitários e 3 (três) lavatórios.

6.1.2.5. Não há necessidade de espaço para atendimento ao público.

6.1.2.6. Espaço para depósito/almojarifado, com área mínima de 20 m² (vinte metros quadrados).

6.1.2.7. Sistema de climatização: Todas as salas de trabalho deverão estar equipadas com aparelhos de ar-condicionado em pleno funcionamento, devendo ser realizada manutenção periódica a cada 6 (seis) meses, contemplando serviços preventivos e, quando necessário, corretivos.

6.1.2.8. Cisterna para atendimento de consumo diário de água potável e imprevistos.

6.1.2.9. Sistema de combate e prevenção de incêndios, com Alvará de Vistoria ou documento equivalente expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar, devidamente vigente.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 263/2026

6.1.2.10. Sistema de iluminação interna adequada a cada ambiente, conforme legislação vigente.

6.1.2.11. Ser atendido por serviços de transporte coletivo a, no máximo, 500 metros de distância.

6.1.2.12. Possuir entrada principal voltada para logradouro público, em rua pavimentada ou calçada.

6.1.2.13. Possuir acesso através de portão para pedestres e portão para veículos.

6.1.2.14. Possuir limites laterais e fundos murados.

6.1.2.15. Possuir portão de garagem e espaço para estacionamento que comporte, no mínimo, 20 (vinte) veículos.

6.1.2.16. Possuir características que garantam a acessibilidade para pessoas com deficiência, mobilidade e idosos.

6.1.3. As especificações mínimas descritas no presente item não limitam a oferta de propostas mais vantajosas à Administração pelos interessados. Propostas que superem os requisitos estabelecidos serão consideradas em conformidade com o edital.

7. CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

7.1. A seleção das propostas será feita levando em consideração as especificações mínimas exigidas do imóvel e o preço da proposta, nos termos do Edital de Chamamento Público, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, eficiência e segurança jurídica.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não possuírem os requisitos previstos nos **subitens 6.1 e 6.1.2;**
- b) não apresentarem a documentação exigida no edital.

8. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato de locação será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 263/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

(NOME DO PROPONENTE), CNPJ/CPF nº (número do CNPJ ou CPF), com sede na (endereço completo, telefone, e-mail), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE), portador da carteira de identidade nº (número da carteira de identidade), e do CPF nº (número do CPF), para os fins do Chamamento Público nº 0XX/2026, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, vem apresentar a seguinte proposta comercial:

- Descrever o imóvel, que deve estar de acordo com as especificações mínimas contidas no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Edital, contendo:

- Área construída:

- Pavimentos:

- Área construída:

- Locação de imóvel para finalidade não residencial...

- Imóvel com:

- As especificações mínimas descritas no presente Estudo Técnico Preliminar não limitam a oferta de propostas mais vantajosas à Administração pelos interessados.

- Endereço;

- Instalações existentes, com as respectivas medidas;

- Fotos das áreas interna e externa;

- Identificação do proprietário, representante legal ou seu procurador, se for o caso.

- Cópia do CPF ou CNPJ do proprietário, representante legal ou seu procurador, conforme o caso;

- Convenção e instituição de condomínio, com especificação de valor e serviços inclusos;

- E-mail e telefone para contato;

- Prazo de validade da proposta de preços da locação, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data da apresentação;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 263/2026

VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ _____, (valor por extenso).

Local e data.
Assinatura
(proprietário/representante legal)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 263/2026

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2026
Processo Administrativo SEI nº 9757/2025

**Contrato de Locação Predial Urbana para fins
não residenciais que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE MACAÉ e _____**

O MUNICÍPIO DE MACAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.474/0001-60, com sede à Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº 534, Paço Municipal, Centro, Macaé/RJ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, neste ato representada pelo Secretário (a) _____, devidamente nomeado pela Portaria nº ____/____, doravante denominado LOCATÁRIO e o(a) Sr.(a) _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador (a) da carteira de identidade nº _____ expedida pelo _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, a seguir denominado(a) simplesmente LOCADOR(A), têm entre si justo e acordado o presente contrato de Locação Predial Urbana, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a locação do imóvel situado à _____, registrado junto ao Cartório _____, Matrícula nº _____, com área total de _____ m2, inscrito no cadastro do IPTU sob o nº _____, conforme informações constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2 - Integram o presente contrato o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o laudo de avaliação do imóvel e o laudo de vistoria respectivos.

1.3 - A presente contratação é decorrente da licitação na modalidade _____, do tipo _____.

OU

1.2 - A presente contratação é decorrente de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 263/2026

1.3 - O imóvel objeto do presente instrumento destina-se às instalações do(a) _____, vinculado à Secretaria _____.

1.3.1 - O imóvel poderá ser utilizado por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município de Macaé, bem como ser cedido para outros Órgãos da União, Estados e Municípios, desde que comprovado o interesse público, a conveniência e oportunidade, sem prévia notificação do LOCADOR(A).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE LOCAÇÃO

2.1 - O modelo de contratação é [locação tradicional/locação com facilities/locação built to suit], conforme informações constantes do Estudo Técnico Preliminar constante do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O presente Contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de _____ e término previsto para _____, podendo ser prorrogado, desde que mantidas as condições, ao final do qual o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel livre e desocupado, em condições idênticas à que recebeu, ressalvado o desgaste natural, independentemente de aviso ou notificação.

3.2 - Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - O presente Contrato tem o seu valor mensal pactuado em R\$ _____ (_____), a título de aluguel, sendo líquido e certo dentro do período de vigência, não sendo de obrigação do LOCATÁRIO assumir o pagamento após o referido período.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O LOCATÁRIO pagará a LOCADORA, mediante depósito no Banco _____, agência nº _____, conta corrente nº _____, de titularidade do(a) LOCADOR(A), o valor mensal do aluguel informado no item 4.1, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

5.2 - Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com o inciso V, do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data de adimplemento de cada aluguel.

5.2.1 - Em virtude da possibilidade de atraso na alocação do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem fiscal e/ou administrativa, não se configurará mora do LOCATÁRIO nos 02 (dois) primeiros meses do exercício financeiro, ficando-lhe facultado pagar os aluguéis sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 263/2026

5.3 - O pagamento somente será devido a partir da efetiva entrega das chaves ao LOCATÁRIO e desde que o imóvel esteja em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao processo administrativo.

5.4 - No caso de rescisão do contrato, o pagamento será devido até a data da vistoria para fins de devolução do imóvel ao LOCADOR.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - O valor do aluguel poderá ser reajustado, desde que solicitado previamente pelo(a) LOCADOR(a), mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou outro que venha substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

6.2 - O reajuste será formalizado por apostilamento, salvo se concomitante com termo aditivo de prorrogação de prazo ou alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

7.1 - Fica dispensada a apresentação de quaisquer modalidades de garantia previstas no artigo 37 da Lei Federal nº 8.245/1991.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

8.1 - O LOCATÁRIO obriga-se a:

8.1.1 - Conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação das avarias a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal, para restituí-lo, quando findo ou rescindido o Contrato, no estado em que o recebeu, conforme laudo de avaliação;

8.1.2 - Comunicar imediatamente, por escrito, ao(à) LOCADOR(A), qualquer vício, defeito ou avaria na estrutura do imóvel e/ou nos bens e/ou benfeitorias nele incorporados, ficando este responsável pela imediata realização dos reparos;

8.1.3 - Conservar e manter em pleno funcionamento, durante a vigência do contrato, os bens e benfeitorias incorporados ao imóvel;

8.1.4 - Arcar com as despesas ordinárias decorrentes do uso do imóvel, tais como: consumo de água e esgoto, gás, energia elétrica, limpeza, conservação, manutenção de elevadores e equipamentos de ar condicionado;

8.1.5 - Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal, mediante laudo de vistoria.

8.2 - O LOCATÁRIO poderá realizar obras de adaptação ou reforma no imóvel ora locado, caracterizadas como acessões ou benfeitorias necessárias ou úteis, com vistas à sua utilização, mediante notificação ou manifestação prévia do(a) LOCADOR(A), sendo-lhe facultado levantar,

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 263/2026

a qualquer tempo, aquelas cuja retirada se possa fazer sem afetar a estrutura e o funcionamento do imóvel.

8.3 - As benfeitorias voluptuárias serão indenizadas pelo(a) LOCADOR(A), quando por ele previamente autorizadas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) LOCADOR(A)

9.1 - O(a) LOCADOR(A) obriga-se a:

9.1.1 - Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

9.1.2 - Disponibilizar o imóvel objeto deste contrato livre e desocupado;

9.1.3 - Fornecer ao LOCATÁRIO cópias dos projetos, licenças e autorizações do imóvel, bem como de notas fiscais, manuais e termos de garantia de quaisquer bens nele instalados e que devam receber manutenção, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato;

9.1.4 - Entregar, em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento, os sistemas hidráulico, sanitário e de combate e prevenção a incêndio, bem como as redes elétrica e lógica;

9.1.5 - Entregar, em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento, todo e qualquer móvel, equipamento ou estrutura constantes do laudo de vistoria do imóvel, tais como elevadores, condicionadores de ar, circuito fechado de TV, controle de acesso, geradores, nobreaks, células fotovoltaicas, alarme;

9.1.6 - Responder pela depreciação, por uso, obsolescência ou desgaste natural de todas as benfeitorias que tenham sido incorporadas ao imóvel;

9.1.7 - Responder pelos vícios, defeitos ou avarias, relacionados à estrutura do imóvel ou de suas benfeitorias, providenciando a sua imediata correção;

9.1.8 - Responder por quaisquer danos que venham a sofrer o LOCATÁRIO, caso comprovados problemas estruturais e que não sejam advindos de uso indevido, tais como infiltrações, rompimentos de partes integrantes de sistemas hidráulicos, elétricos ou sanitários;

9.1.9 - Responder por quaisquer danos que sejam causados a materiais e equipamentos do LOCATÁRIO, caso tenham como fato gerador os materiais ou técnicas utilizados na instalação de redes elétrica e lógica;

9.1.10 - Responder pela evicção do imóvel, providenciando e arcando com as despesas e eventuais custas judiciais a fim de garantir o uso do imóvel pelo LOCATÁRIO;

9.1.11 - Pagar o prêmio de seguro contra incêndio;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 263/2026

9.1.12 - Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do LOCATÁRIO;

9.1.13 - Auxiliar ao LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

9.1.14 - Responder, de forma integral e exclusiva, por quaisquer indenizações trabalhistas e previdenciárias devidas aos colaboradores que lhe prestaram serviços anteriormente ao início da vigência do presente Contrato;

9.1.15 - Pagar quaisquer taxas de administração ou corretagem do imóvel;

9.1.16 - Pagar as despesas extraordinárias de condomínio;

9.1.17 - Fornecer ao LOCATÁRIO, quando solicitado, informações sobre a composição da taxa condominial porventura existente;

9.1.18 - Notificar o LOCATÁRIO, com 90 (noventa) dias de antecedência ao mercado, para fins de exercício do direito de preferência quanto à intenção de alienação, a qualquer título, da propriedade do imóvel;

9.1.19 - Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

9.1.20 - Garantir, durante a vigência do contrato, a posse mansa e pacífica do LOCATÁRIO;

9.1.21 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2 - No caso de cessão de crédito, o LOCADOR(A) opõe ao CESSIONÁRIO dos créditos, as exceções que lhe competirem, principalmente a prévia disponibilidade integral do objeto da locação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS

10.1 - Os impostos de qualquer natureza, taxas, contribuições de melhorias e prêmios de seguro, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do(a) LOCADOR(A), exceto, os encargos de luz, água e saneamento.

10.2 - Durante o período de vigência deste contrato, incluindo suas prorrogações, o imóvel ficará isento de IPTU.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará o LOCADOR(A), garantido o contraditório e a ampla

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 263/2026

defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato, por infração as obrigações descritas nas cláusulas 9.1.2, 9.1.3, 9.1.12, 9.1.17, 9.1.18, 9.1.19 e 9.1.20;

11.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por infração as obrigações descritas nas cláusulas 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11, 9.1.14, 9.1.15, 9.1.16 e 9.1.21;

11.1.4 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato, em caso de rescisão que derive de fato imputável exclusivamente ao (à) LOCADOR(A);

11.1.5 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2 - As multas previstas nas cláusulas 11.1.2 e 11.1.3 serão aplicadas cumulativamente, por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao LOCATÁRIO, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos alugueres pagos ao(a) LOCADOR(A), ou ainda, quando for o caso, inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

12.1 - Considerar-se-á extinto ou rescindido o presente Contrato, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoração, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou, ainda, a critério do LOCATÁRIO, com prévia notificação ao(a) LOCADOR(A), por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, contados da notificação ou elaboração do laudo de vistoria

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 263/2026

de entrega, desde que justifique a natureza ou o interesse do serviço público. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou rescisão não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes.

12.2 - Rescindir-se-á, também, este Contrato, na hipótese de descumprimento total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, bem como de uma das hipóteses do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicáveis à presente locação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior ou caso fortuito que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do LOCATÁRIO, poderá este, alternativamente:

12.3.1 - Considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o(a) LOCADOR(A) a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso;

12.3.2 - Considerar rescindido o presente Contrato, sem que o(a) LOCADOR(A) assista o direito a qualquer indenização.

12.4 - A tolerância de qualquer das Partes quanto à violação de qualquer um dos dispositivos expressos neste contrato será sempre compreendida como mera liberalidade, não se constituindo em novação, não gerando, portanto, qualquer direito oponível pela parte infratora contra a parte prejudicada, nem a perda das prerrogativas da parte prejudicada em exigir o pleno cumprimento de todas as obrigações ora avençadas, assim como dos termos e condições aqui previstos.

12.5 - A nulidade eventualmente declarada de qualquer das disposições deste contrato, não prejudicará a validade das demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento de todas as obrigações aqui previstas.

12.6 - O LOCADOR(A) declara, neste momento, ter ciência do código de conduta e integridade da Secretaria Adjunta de Licitações disponível no sítio eletrônico do Município <<http://www.macaee.rj.gov.br/licitacoes/conteudo/titulo/codigo-de-tica-e-integridade>>.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Nota de Empenho nº _____
Programa de Trabalho nº _____
Elemento de Despesa nº _____

13.2 - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 263/2026

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MORA E SUA PURGAÇÃO

14.1 - O(A) LOCADOR(A) reconhece ao MUNICÍPIO, expressamente, o direito de purgar a mora em juízo, em quaisquer circunstâncias e sem as limitações estabelecidas no artigo 62, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Contrato obriga aos contratantes e todos os seus sucessores, a título singular ou universal, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido a terceiros, obrigando o(a) LOCADOR(A) a fazer constar a existência do presente Contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas pela outra parte.

16.2 - Em cumprimento ao disposto na Lei Federal 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto Municipal nº 207/2015, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar, ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16.3 - Em cumprimento à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD):

16.3.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

16.3.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

16.3.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, que causarem aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual;

16.3.4 - O LOCATÁRIO, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais do(a) LOCADOR(A), tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 263/2026

15.3.5 - O(A) LOCADOR(A) declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 - O presente Contrato fica sujeito às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 4.960/2022, no Decreto Municipal nº 044/2021 e, de forma subsidiária, aos preceitos previstos na Lei Federal nº 8.245/1991 e no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 - O presente Contrato e seus termos aditivos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município.

18.2 - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal da Transparência do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Macaé - RJ, que será o competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de pleno acordo com as cláusulas estipuladas, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, que declaram conhecer o seu inteiro conteúdo.

Macaé/RJ, ____ de ____ de ____

Secretário(a) Municipal de _____

Locador(a)

Testemunhas:

Nome:
RG n.º
CPF n.º

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 263/2026

Nome:
RG n.º
CPF n.º